

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VALOR DO CONTRATO Nº 1. INEX.09/2024-PMC, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024-PMC REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO POLICIAL, NA VILA DE JUABA-CAMETÁ/PA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART.107 DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021.

O contrato supracitado teve sua vigência expirada, e o 1º Termo Aditivo está próximo do seu término. Diante disso, faz-se necessária a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, com o intuito de assegurar a continuidade dos serviços contratados, conforme o **Contrato nº 01. INEX.09/2024-PMC**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, firmado com o senhor.

A celebração do termo aditivo de prazo é fundamental para garantir a execução dos serviços especializados, essenciais para a continuidade das atividades do posto policial na Vila de Juaba. A prorrogação permitirá ao Município de Cametá manter a operação do serviço de forma eficiente e ininterrupta, contribuindo para a segurança pública e para o bem-estar da comunidade local.

A Lei de Licitações e Contratos garante à Administração a possibilidade de socorrer-se ao Aditamento, de acordo com o Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, *in verbis*:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

A prorrogação do contrato visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços especializados, garantindo que o Município de Cametá tenha os recursos necessários para manter os serviços de segurança pública essenciais.

Portanto, diante da relevância dos serviços prestados e da necessidade de continuidade das atividades, não há motivos que impeçam o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou administrativo. Apresentamos esta justificativa para que o aditamento seja formalizado, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

Cametá-Pa, 10 de janeiro de 2025.



JOSÉ MAÍKE DE ASSUNÇÃO
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal nº 011/2025